



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 368/2007-GP

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE NAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder REAJUSTE SALARIAL nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos deste Município; **ANEXOS II, III, IV, VIII, X**, parte integrante da Lei 031/93 de 08/11/93 e o **ANEXO V**, parte integrante da Lei 262/2006 de 04/04/2005.

O referido reajuste será na proporção de 10,0% (Dez por cento) sobre as tabelas de vencimentos constantes dos anexos citados acima, tabelas estas do mês de Abril de 2006.

Revogado pela Lei nº 386/2007

~~**Art. 2º** - Ficam abrangidos por esta Lei os Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito e Vice Prefeito na proporção de 10,0% (Dez por cento).~~

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01/04/2007, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º passou a vigorar como Artigo 2º, pela Lei nº 386/2007.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos
13 de Março de 2007.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal